

Condições Gerais de Adesão

“Precisa-se”

1. Objeto

1.1. As presentes Condições Gerais destinam-se a estabelecer os termos e as condições por que se regerá a Bravimobil, Lda. (doravante designada por PRECISA-SE), na prestação de serviços ao Cliente de Serviços de Consultadoria, Seleção e Recrutamento de Empregados para Hotelaria e Restauração. As Condições Particulares serão acordadas, casuisticamente, entre o Cliente e o PRECISA-SE.

1.2. O serviço prestado pelo PRECISA-SE compreende o recrutamento, criterioso, dos candidatos, a elaboração de uma base de dados de onde constem os candidatos aptos ao desempenho das várias funções, e a mediação na seleção do candidato de acordo com os critérios indicados pelo Cliente, incluindo a realização de entrevistas, tendo em vista a contratação direta entre o Cliente e o candidato para a prestação de serviços de Hotelaria e Restauração.

1.3. Os termos constantes das Condições Particulares, caso existam, prevalecem sobre o disposto nas presentes Condições Gerais e, sobre estas, prevalecem quaisquer estipulações adicionais escritas especialmente acordadas entre o Cliente e o PRECISA-SE.

2. Serviços e candidatos

2.1. Os candidatos disponibilizam-se para prestar os seguintes serviços de Hotelaria e Restauração:

- Direção;
- Receção;
- Housekeeping/ Limpeza;
- Cozinha;
- Manutenção;
- Operador de Restauração;
- Gestor de Turno;
- Operador de loja;

2.2. Os candidatos que pretendam disponibilizar e publicitar os seus serviços, devem proceder à sua inscrição junto do PRECISA-SE, sendo que tal inscrição, para ser validamente efetuada, pressupõe a entrega do seu curriculum vitae devidamente com fotografia devidamente atualizado, certificado do registo criminal válido e tirado com um máximo de trinta dias, bem como cartas de referências, caso existam.

2.3. Os candidatos autorizam, desde já, e por forma a permitir o serviço de recrutamento, a disponibilização online do seu *curriculum vitae* e da sua fotografia, seja na página do facebook e website do PRECISA-SE, seja em qualquer outra página ligada à empresa e cuja divulgação seja entendida por esta como necessária.

2.4. Além dos elementos descritos, poderá ainda ser exigido pelo Cliente aos candidatos apresentados pelo PRECISA-SE, uma experiência profissional anterior e respectiva carta de referência, ou ainda elementos identificativos da anterior entidade patronal, comprometendo-se os candidatos a disponibilizarem tais elementos, sob pena de incumprimento das condições gerais.

2.5. Após iniciar o processo de recrutamento, os candidatos asseguram a manutenção da sua disponibilidade até termo do mesmo, não encetando quaisquer negociações particulares nem cedendo quaisquer contactos pessoais ao Cliente, sob pena de incumprimento das condições gerais e eventual aplicação de cláusula penal descrita infra.

2.6. Todas as informações e declarações prestadas pelas candidatas, porque pessoais, são da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser assacada qualquer responsabilidade ao PRECISA-SE por eventuais desconformidades das mesmas, nos termos da Cláusula 4.2.

2.7. Os candidatos são assim os únicos responsáveis por todas as informações e declarações prestadas, as quais, sendo pessoais e não documentais, não são controláveis pelo PRECISA-SE, ainda os responsáveis pela veracidade de todos os factos inerentes à sua carreira profissional e vida pessoal, os quais são transmitidos ao PRECISA-SE em todos os momentos do processo de recrutamento, nomeadamente no momento da entrevista presencial e nos documentos que entregam.

3. Cliente

3.1. O Cliente, aquando da contratação dos presentes serviços de recrutamento, mediação e seleção ao PRECISA-SE, deverá indicar, de forma clara, os critérios preferenciais na escolha do candidato, nomeadamente local, horário de trabalho pretendido e retribuição mensal a pagar ao candidato selecionado e tipo de vínculo contratual, bem como as tarefas inerentes ao trabalho que pretende ver realizado.

3.2. O Cliente é o responsável pela escolha efetiva do candidato no final do processo de recrutamento. É da exclusiva responsabilidade do Cliente a celebração e redução a escrito do contrato de trabalho, bem como a inscrição do candidato na segurança social.

3.3. O contrato de trabalho será celebrado entre o Cliente e o candidato escolhido, não havendo qualquer relação laboral ou outra entre qualquer um dos intervenientes e o PRECISA-SE. Por tal motivo, este não poderá ser responsabilizado por qualquer acção ou omissão dos candidatos, inclusive em relação à própria prestação do serviço.

3.4. O Cliente, após uma primeira seleção por parte das PRECISA-SE, analisará os perfis selecionados e escolherá até 3 candidatos, para a realização de entrevista presencial.

3.5. A partir do momento em que comunica ao PRECISA-SE o seu interesse no início do procedimento de seleção, e independentemente do envio do seu perfil de candidatos, o Cliente torna-se responsável pelo valor de abertura do processo previsto infra, ficando automaticamente responsabilizado pela liquidação de 50,00 euros a título de valor de abertura do processo; Por tal motivo, e aquando da formalização do procedimento de seleção, o Cliente obriga-se a facultar os dados de faturação ao PRECISA-SE, aqui se incluindo o nome, NIF e morada fiscal completa.

3.6. Após iniciar o processo de recrutamento, o Cliente compromete-se ao seu prosseguimento até ao final, sendo certo que se interromper o referido processo antes do mesmo estar terminado, por motivos apenas a si imputáveis, ficará responsável pelo valor do serviço pedido pelo PRECISA-SE, no montante de 50,00, valor de abertura de processo, que deverá ficar em aberto durante o período de 1 ano, após a comunicação da desistência, podendo por isso ser reutilizado no seguinte processo de seleção que o cliente pretenda efetuar;

4. Recrutamento

4.1. O PRECISA-SE é responsável pela elaboração e atualização da base de dados de onde constam os candidatos à prestação do serviço de hotelaria e restauração, aptos a desempenhar as várias funções, com formação adequada e experiência profissional comprovada, de onde constarão os elementos identificativos de cada um dos candidatos e demais elementos e informação veiculada pelos próprios candidatos.

4.2. O PRECISA-SE assegura a análise prévia das candidaturas apresentadas, e da sua conformidade com os serviços pretendidos pelo Cliente, não podendo, no entanto, ser-lhe assacada qualquer responsabilidade decorrente de eventuais falsas declarações prestadas ou falsa documentação apresentada pelos candidatos.

4.3. Após solicitação do Cliente, e análise dos candidatos adequados ao perfil pretendido, a PRECISA-SE procede à seleção até 5 candidatos.

4.4. Compete ao Cliente a análise dos perfis dos candidatos selecionados, podendo, de entre esses, escolher até 3 candidatos para a realização da entrevista.

4.5. A entrevista ocorrerá entre o Cliente e cada um dos candidatos com a presença de um elemento do PRECISA-SE, no caso das entrevistas serem realizadas no nosso escritório do Porto.

4.6. Após a entrevista, o Cliente deverá escolher um candidato da sua preferência para admitir ao seu serviço. Disporá de 30 dias de período experimental, iniciando a contagem no dia da admissão, podendo durante este período substituir o candidato escolhido por outro, sem custos acrescidos durante o primeiro período de 30 dias.

5. Admissão

5.1. A admissão ao serviço do candidato selecionado e a inerente celebração do contrato de trabalho é da exclusiva responsabilidade do Cliente.

5.2. O PRECISA-SE, durante um período experimental máximo de 30 dias, e caso o Cliente informe da cessação do contrato de trabalho celebrado durante o seu período experimental, garante, no período que falta até serem atingidos os referidos 30 dias, a substituição do candidato escolhido por um outro sem qualquer acréscimo de encargos para o Cliente, sendo pressuposto e requisito para tal o pagamento dos honorários do PRECISA-SE pelos serviços prestados, nos termos da cláusula seguinte.

6. Honorários

6.1. O processo de recrutamento e seleção dos candidatos tem um custo de abertura do processo de 50,00€ (IVA Incluído). Este valor aplica-se a todos os serviços PRECISA-SE de Recrutamento e Seleção, exceto o serviço de recrutamento e seleção internacional que tem um custo de 100,00, com IVA incluído. O valor de abertura do processo não será reembolsável em caso de desistência por parte do cliente do processo.

6.2. Na data da seleção do candidato, o Cliente pagará ao PRECISA-SE, a título de honorários, os seguintes valores:

- Recrutamento em Part-Time, até um máximo de 4 horas/ dia: 100,00€/ por cada colaborador (IVA Incluído), recrutado pelo Serviço Precisa-se, até um máximo de 4 candidatos;
- Recrutamento em Full-Time, acima de 4 horas/ dia: 190,00€/ por cada colaborador (IVA Incluído), recrutado pelo Serviço Precisa-se, até um máximo de 4 candidatos;
- Restantes serviços, o preço será apresentado após consulta.

6.3. Caso o cliente pretenda a realização das entrevistas na sua sede, pagará ao PRECISA-SE 50% do valor dos honorários em acima referidos até 24 horas antes da realização das entrevistas. No máximo entrevistará 2 candidatos. A decisão da escolha do candidato deve ser comunicada ao PRECISA-SE no prazo máximo de 24 horas após a entrevista, sob pena de acrescer 50,00€ por cada dia de falta de resposta, a título de cláusula penal, com um máximo de 500,00€;

6.4. Dentro dos 60 dias seguintes ao final do primeiro período experimental (não prorrogado) aludido na Cláusula 4.6, referente a um Primeiro Processo de Recrutamento, e se o Cliente pretender a realização de novo Recrutamento, terá um desconto de 50% nos honorários exceto valor de abertura, relativamente aos anteriormente pagos. Neste novo processo de Recrutamento, o período experimental terá a duração de 15 dias consecutivos após a entrada do novo Candidato

recrutado, podendo durante este período o Cliente substituir o candidato escolhido por outro, nos termos da cláusula 5.2 supra, até um limite máximo de 3 candidatos.

6.5. O valor dos honorários definidos nos números anteriores deverá ser pago pelo ao PRECISA-SE até 3 dias úteis antes da data de admissão ao serviço do candidato selecionado, sob pena de o candidato selecionado não entrar efetivamente ao serviço por indicação expressa do PRECISA-SE. Acresce a tal impedimento uma cláusula penal correspondente a 50 euros por dia cada útil de incumprimento, até um montante máximo de 500 euros.

6.6. O incumprimento do previsto na cláusula 3.5 e o encerramento do processo antes de concluído por motivo imputável ao Cliente, implicará o pagamento, por parte deste, da quantia de 50% dos honorários previstos nos números 2 da presente cláusula, não havendo dedução do valor referente à abertura do processo.

7. Política de Privacidade

7.1. Cliente e Candidato reconhecem e consentem expressamente a possibilidade de o PRECISA-SE recolher e deter dados pessoais relativos às suas pessoas, bem como aceitam e prestam o seu expreso consentimento para, quando se mostrar necessário, colocar tal informação à disposição de terceiros, prestadores de serviços, organismos públicos e quaisquer entidades nos termos legais, e que se revelem necessários para a execução do contrato.

7.2. O Cliente e o Candidato autorizam o PRECISA-SE a inserir, organizar, conservar, adaptar, alterar, consultar, e eliminar os seus dados pessoais na base de dados de que dispõe, sendo tais dados recolhidos e tratados para as seguintes finalidades:

- a) Gestão administrativa;
- b) Execução de decisão ou sentença judicial, bem como tratamento de pedidos formulados pelos trabalhadores;

7.3. Para efeitos de prossecução das finalidades descritas no ponto anterior, o PRECISA-SE poderá recolher e tratar os dados pessoais, bem como recolher o original ou cópias dos respetivos documentos que se incluam nas seguintes categorias:

- a) Dados de Identificação do trabalhador (nome, morada, contacto telefónico, email, Identificação Civil, registo criminal, ...);
- b) Fotografia;
- c) Dados biométricos, como impressão digital, geometria da mão ou face;
- d) Situação Familiar;
- e) Dados relativos à atividade profissional;
- f) Dados relativos a retribuições;
- g) Dados bancários;

h) Dados de videovigilância e geolocalização;

i) Outros dados, cujo tratamento resulte de obrigação legal, e se torne necessário para efeitos de concretização das obrigações contratuais assumidas pelas partes.

7.4. Os dados pessoais do Cliente e do Candidato recolhidos e tratados pelo PRECISA-SE apenas serão conservados durante o período estritamente necessário, ou cuja conservação se encontra estipulada por lei, sendo que:

a) Para a finalidade de gestão administrativa, os dados podem ser conservados por um período de seis anos após a cessação da relação contratual;

b) Para efeitos de pagamento dos serviços prestados, os dados podem ser conservados por um período máximo de cinco anos após a cessação da relação contratual;

c) O prazo dos respetivos dados poderá ser prolongado, por motivos de ação judicial, até seis meses, após a transferência dos dados às instituições judiciais ou trânsito em julgado de sentença.

7.5. O Cliente e o Candidato declaram conhecer e aceitar, sem reservas, a recolha e tratamento de dados biométricos por parte do PRECISA-SE.

7.6. São confidenciais os dados pessoais do Cliente e do Candidato respeitantes à sua vida privada ou estado de saúde, salvo as informações necessárias e relevantes para avaliar a aptidão para a execução de um futuro contrato de trabalho, nomeadamente tendo em vista a proteção da sua integridade e de outros colaboradores do PRECISA-SE.

7.7. Os Candidatos desde já dão o seu consentimento ao PRECISA-SE para a utilização da sua imagem em páginas web e redes sociais de que seja detentora ou controladora com a finalidade de promoção e publicitação da atividade do PRECISA-SE.

7.8. Cabe ao PRECISA-SE salvaguardar os dados pessoais relativos ao trabalhador que lhe forem transmitidos, dando cumprimento à legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.

7.9. Cliente e Candidato têm direito de acesso aos seus dados pessoais e à sua retificação, e ainda o direito de oposição e de esquecimento, sempre que, comprovadamente, a mesma se justificar e legalmente seja admissível, para o que deverão, por escrito, junta do PRECISA-SE, manifestar a sua pretensão de exercício de direito.

7.10. Para acesso aos dados pessoais com a finalidade de retificação, alteração ou atualização, Cliente e Candidato terão que inserir o seu email e palavra-passe (password), caso estejam registados no website, ou, caso não estejam nem pretendam estar, deverão efetuar o seu pedido por carta dirigida ao PRECISA-SE, ou através de email enviado para geral@precisa-se.pt.

8. Resolução

8.1. Qualquer uma das partes poderá resolver o presente contrato em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela outra ao abrigo das presentes Condições Gerais ou das Particulares aplicáveis.

8.2. A resolução opera automaticamente na data de receção da comunicação escrita para o efeito, remetida por uma parte à outra, invocando os respetivos fundamentos. Fica ressalvado o direito do PRECISA-SE em receber quaisquer quantias que lhe sejam devidas pelo Cliente, vencidas em momento anterior e ainda não liquidadas, bem como os respetivos juros.

9. Entrada em vigor

9.1. O presente contrato entra em vigor no momento da subscrição da contratação do Serviço de Empregados para Hotelaria e Restauração e vigora pelo prazo acordado nas Condições Particulares.

10. Alterações

10.1. O PRECISA-SE reserva-se o direito de alterar as condições técnicas de prestação do Serviço de Empregados para Hotelaria e Restauração, sem necessidade de autorização do Cliente, desde que essas alterações não envolvam custos adicionais para o mesmo.

10.2. Qualquer alteração deverá ser comunicada à outra parte, por escrito, ficando sujeita à sua expressa aceitação, entendendo-se como tal a ausência de qualquer resposta no período máximo de cinco dias corridos.

11. Comunicações

11.1. Para efeitos de realização de citação ou notificação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes deste contrato, as partes convencionam a morada indicada no formulário de subscrição a menos que outra tenha sido expressamente indicada pelo cliente ao PRECISA-SE.

11.2. O Cliente obriga-se a comunicar ao PRECISA-SE qualquer alteração da morada indicada no formulário de subscrição on-line, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de o Cliente se considerar citado ou notificado no endereço inicialmente indicado.

12. Lei e Foro

12.1. O presente contrato reflete o acordo de ambas as partes, sendo aplicadas as normas em vigor na República Portuguesa.

12.2. A declaração de invalidade de uma ou mais cláusulas do presente contrato não importa a invalidade total do mesmo, mas apenas da(s) cláusulas em questão.

12.3. Para a resolução de qualquer litígio entre as partes será competente o foro da comarca de Porto, renunciado expressamente as partes a qualquer outro. A parte vencida suportará todas as despesas derivadas de tais litígios, incluindo os honorários dos mandatários forenses a que a outra parte haja recorrido para fazer valer os seus direitos, tudo em função do respetivo decaimento.